EDITAL Nº 006/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUS), por meio de sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna pública a abertura do Processo Seletivo Público para ingresso, em 2027, no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), observadas as disposições deste Edital e do edital geral da Prova AMB/AMRIGS/ACM/AMMS 01/2026, executada pela Fundatec.

1. Disposições iniciais:

1.1 O presente Edital obedece às normas estabelecidas pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pela Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 (que dispõe sobre o processo de seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica), com suas alterações posteriores, especialmente as Resoluções CNRM nº 2, de 10/02/2026, e nº 4, de 25/05/2026, bem como a Resolução CNRM nº 1, de 10/02/2026 e as demais resoluções e portarias vigentes sobre a matéria.

1.2 O PRMMFC é programa de Acesso Direto, com duração de 2 (dois) anos, estruturado segundo a Matriz de Competências vigente da CNRM para Medicina de Família e Comunidade.

1.3 Nos termos das informações cadastradas para a Prova AMRIGS e do Parecer CNRM nº 113/2023, a situação de vagas para ingresso em 2027 é a seguinte:

Programa	Acesso	Duração	Parecer CNRM	Status do ato	Vagas CNRM	Vagas 2027
Medicina de Família e Comunidade	Direto	2 anos	113/2023	Favorável ao Recredenciamento	5	4 livres (1 reservada - serviço militar)

1.4 O quantitativo de vagas somente poderá ser alterado em decorrência de ato ou determinação da CNRM ou de situação formalmente registrada no sistema competente, vedada a criação de vagas além daquelas autorizadas ou reconhecidas.

1.5 O processo seletivo para Residência Médica não se confunde com concurso público para provimento de cargo ou emprego público; destina-se exclusivamente ao ingresso em modalidade de pós-graduação lato sensu caracterizada por treinamento em serviço.

2. Sobre a Residência Médica:

2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *lato sensu* regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977, pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e pelas demais resoluções publicadas pela CNRM/SESu/MEC.

2.2 O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de até 2880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536, de 24/06/2011, artigo 4º da Lei nº 6.932, de 07/07/1981 (redação atualizada pela Lei nº 6.932/1981, com as alterações posteriores).

2.3 As atividades da turma 2027 terão início em 1º de março de 2027 e término previsto em 28 de fevereiro de 2029, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento, prorrogação ou reposição de carga horária.

3. Sobre o Programa e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC) da SEMUS:

3.1 O Programa seguirá todas as resoluções em vigor e as que vierem a ser emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3.2 Os profissionais médicos residentes, desde que não tenham vínculo com o Município de Blumenau e atendidos os demais requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação e da Saúde em ato próprio, farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal, com valor estipulado nacionalmente pelos Ministérios da Educação e da Saúde, que atualmente consiste no valor de R$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial n°9, de 13 de outubro de 2021. A bolsa será paga diretamente ao residente pelo Ministério de Estado da Educação e da Saúde, através do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (PRÓ-RESIDÊNCIA).

3.3 Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar no valor de R$ 8.311,43 (oito mil, trezentos e onze reais, e quarenta e três centavos), paga pela instituição (SEMUS), a título de valorização do médico residente, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n°1011 de 04 de dezembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar Municipal n° 1445 de 10 de novembro de 2022.

3.3.1 No caso do recebimento da bolsa de caráter complementar, prevista na Lei Complementar n°1011 de 04 de dezembro de 2015, o residente tem ciência de que nesse valor já estão incluídos o auxílio moradia e auxílio alimentação.

3.4 Os profissionais médicos que sejam servidores públicos municipais, titulares do cargo efetivo de Médico 40 horas, lotados nas Equipes de Saúde da Família do Município de Blumenau, que ocuparem as vagas oferecidas pelo presente edital, poderão manter os vencimentos que já percebem e, nesse caso, não farão jus à bolsa supracitada.

3.4.1 Caso o servidor enseje o recebimento de bolsa de residência médica, deverá solicitar afastamento do exercício do cargo para realização de curso, conforme previsto na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007. Nessa hipótese, o servidor fará jus à bolsa de residência médica (proveniente do Governo Federal) e a bolsa de caráter complementar (proveniente do Governo Municipal), porém sem a manutenção de seus vencimentos, desde que solicitada conforme previsto na Lei Complementar n°1011 de 04 de dezembro de 2015.

3.4.2 Para fins de manutenção do vínculo funcional e dos vencimentos na forma deste item, o servidor deverá, até a data da matrícula, possuir jornada funcional de 40 (quarenta) horas semanais e encontrar-se em situação funcional que permita sua participação regular nas atividades do Programa, observadas as normas administrativas vigentes no Município.

3.5 Caso o médico possua vínculo com o Município, mas não seja titular do cargo efetivo de Médico, deverá desligar-se do vínculo com o Município até a data de início do Programa de Residência, a fim de assumir vaga como médico residente e enquadrar-se nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.6 Os profissionais médicos residentes que ingressarem no PRMMFC da SEMUS através deste edital cumprirão 24 meses de atividades com início em 1º de março de 2027 e a maior parte da carga horária será desenvolvida em unidades de Estratégia Saúde da Família do Município.

3.7 Durante o período de residência, o candidato aprovado terá a oportunidade de realizar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município (a serem definidas pela gestão municipal), participação e elaboração de oficinas e aulas teóricas, estágios nos mais variados serviços de saúde especializados e equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS) ofertados pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau (SEMUS), bem como serviços de diversas outras instituições que atendem pacientes pelo SUS, mediante a celebração de convênios próprios a esta finalidade.

4. Dos requisitos para participação, matrícula e ingresso no PRMMFC:

4.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal.

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais (todos) e militares (para o sexo masculino).

4.3 Graduação em medicina concluída e registro no respectivo Conselho Profissional.

4.4 Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto permanente no país (ou documento que atenda a acordo internacional firmado com o Brasil) e de Autorização de Residência no País, devendo, ainda, apresentar diploma de graduação em medicina devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente e estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil por meio de inscrição no CRM definitivo.

4.5 No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.6 Poderá participar do processo seletivo o profissional médico com vínculo efetivo com o Município de Blumenau, observadas, para fins de realização do Programa com manutenção do vínculo funcional e dos respectivos vencimentos, as condições previstas nos itens seguintes, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Blumenau, suas Autarquias e Fundações Públicas (Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007).

4.6.1 O servidor deverá possuir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída nos períodos matutino e vespertino, e situação funcional compatível com o cumprimento integral das atividades do Programa de Residência Médica.

4.6.2 O médico residente deverá possuir disponibilidade para o cumprimento integral da programação pedagógica do PRMMFC, conforme definida pela COREME e pela Coordenação do Programa, inclusive para a realização de atividades em períodos distintos daqueles correspondentes à sua jornada funcional ordinária e em unidades ou serviços diversos de seu local habitual de atuação, observado o limite de carga horária e os períodos de descanso previstos na legislação da Residência Médica.

4.6.2.1 A distribuição da jornada funcional do servidor nos períodos matutino, vespertino ou noturno não caracteriza, por si só, incompatibilidade com o Programa, desde que seja possível o cumprimento integral das atividades previstas no PRMMFC.

4.6.2.2 A aprovação no processo seletivo não implica em alteração de carga horária, turno ou local de atuação do servidor.

4.6.3 O servidor que esteja afastado, em licença de qualquer natureza, readaptação ou reabilitação funcional, ou que possua restrição funcional vigente, deverá apresentar, até a data da matrícula, condição funcional compatível com o cumprimento integral da carga horária e das atividades previstas no Programa, sob pena de não homologação da matrícula.

4.6.4 O servidor deverá estar com sua situação relativa ao controle de frequência e banco de horas regularizada até o início das atividades do Programa, não podendo possuir horas pendentes de recuperação.

4.6.5 A existência de processo administrativo disciplinar em andamento ou de penalidade disciplinar anteriormente cumprida não constituirá, por si só, impedimento à participação no processo seletivo, ressalvadas as situações em que medida ou penalidade vigente seja incompatível com o exercício das atividades do Programa.

4.6.5.1 O disposto no item anterior não afasta os efeitos de eventual medida cautelar, afastamento preventivo, penalidade disciplinar ou decisão administrativa que, estando vigente na data de início do Programa, seja incompatível com o exercício das atividades previstas na Residência Médica.

4.7 Poderá participar do processo seletivo o acadêmico do curso de medicina, regularmente inscrito em um curso aprovado pelo MEC, apenas na condição de treinamento. Ou seja, independentemente da pontuação obtida na prova, não será em hipótese alguma considerado como aprovado no processo em questão.

4.8 Todos os candidatos aprovados, no momento da matrícula, deverão cumprir estas e as demais exigências deste Edital.

5. Sobre as Inscrições:

5.1 As inscrições estarão abertas conforme cronograma de execução da AMRIGS/ACM/AMMS no período de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da Associação Catarinense de Medicina – ACM www.acm.org.br , cujo valor e detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital de Abertura da AMRIGS/ACM/AMMS.

5.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das regras deste Edital e do edital geral da prova, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais retificações e comunicados oficiais.

6. Sobre a Prova:

6.1 O processo seletivo para o PRMMFC da SEMUS ocorrerá em etapa única, por meio de prova teórico-objetiva, cujo resultado corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final do candidato.

6.2 A aplicação da Prova AMRIGS está prevista para 22 de novembro de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Fundatec/AMRIGS.

6.3 No modelo de correção por soma de acertos, será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, calculados sobre o total de questões válidas da prova, sendo eliminado quem não atingir esse percentual.

6.4 O conteúdo, a aplicação, a correção, a segurança do certame, os gabaritos e demais aspectos operacionais da prova observarão o edital geral da Prova AMB/AMRIGS/ACM/AMMS 01/2026 e as normas vigentes da CNRM.

7. Dos Recursos:

7.1 Os recursos relativos à inscrição, homologação, prova, gabarito, nota ou demais atos praticados pela Fundatec/AMRIGS deverão ser interpostos diretamente perante a organizadora, nos prazos, canais e condições definidos em seu edital geral.

7.2 Os recursos contra atos praticados exclusivamente pela SEMUS/COREME, inclusive quanto à matrícula ou a erro material em publicação institucional, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação ou ciência do ato, por meio do endereço eletrônico residenciamedica@blumenau.sc.gov.br, salvo se o respectivo ato estabelecer prazo específico diverso.

7.3 O provimento de recurso poderá alterar a classificação dos candidatos, para posição superior ou inferior, quando houver correção de erro material, anulação de questão ou alteração de nota pela banca responsável.

8. Da classificação dos candidatos

8.1 A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da nota final obtida na prova teórico-objetiva.

8.2 A Fundatec disponibilizará à instituição o relatório de classificação em 18 de dezembro de 2026 e publicará os boletins individuais de desempenho em 21 de dezembro de 2026, conforme cronograma informado pela AMRIGS.

8.3 Em 13 de janeiro de 2027 a SEMUS publicará a classificação institucional e a primeira convocação no portal oficial do Município, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas livres deste Edital, através do endereço eletrônico: http://www.blumenau.sc.gov.br (Blumenau, Processos Seletivos, Prefeitura Municipal de Blumenau, SEMUS).

8.4 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme cadastro da especialidade na plataforma da Fundatec:

I - maior nota na prova teórico-objetiva;
II - maior idade;
III - maior tempo de formação em Medicina; e
IV - sorteio, se persistir o empate, a ser realizado de forma pública e documentada pela instituição/organizadora.

8.5 Não será concedida pontuação adicional com fundamento exclusivamente em participação no PROVAB, no Projeto ou Programa Mais Médicos ou em outros programas de provimento, ações estratégicas, cursos, experiência ou atuação profissional. A Portaria MEC nº 446/2026 restringe a bonificação de 10% aos candidatos que tenham concluído PRMFC credenciado pela CNRM; essa hipótese não produz efeito para ingresso neste PRMMFC, pois é vedada nova Residência Médica na mesma especialidade já concluída, ressalvados os anos adicionais legalmente previstos.

9. Da matrícula:

9.1 Os candidatos aprovados, na forma estabelecida neste Edital, deverão comparecer, para realização da matrícula no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC, na sala 44 (quarenta e três) da Secretaria de Promoção da Saúde de Blumenau (SEMUS), localizada na Rua 2 de Setembro, n°2624, bairro Itoupava Norte – Blumenau/SC, no dia 10 de fevereiro de 2027, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias (frente e verso, quando aplicável):

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
b) Diploma de graduação em Medicina, ressalvada a hipótese prevista no item 9.2;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil, constando situação cadastral regular (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Documento oficial de identificação com foto;
e) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
f) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, quando aplicável;
g) Documento que comprove inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, ressalvada a hipótese prevista no item 9.3;
h) Cópia da quitação anual do conselho profissional;
i) Número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT (Portal ou Aplicativo "Meu INSS");
j) Certidão negativa de benefício do INSS (Portal ou Aplicativo "Meu INSS" ou na Previdência Social);
k) Certidão de quitação eleitoral;
l) Carteira de vacinação atualizada, com comprovação das vacinas contra hepatite B, tríplice viral, dupla adulto, influenza e COVID-19;
m) Apólice de Seguro de vida e contra Acidentes Pessoais, a qual deverá manter-se ativa durante a permanência no programa de residência;
n) Para os candidatos que farão jus à bolsa de residência financiada pelo Ministério da Saúde, dados de conta corrente ativa e de titularidade do próprio residente, nas condições estabelecidas pelo órgão financiador.

9.1.1 A entrega da documentação deverá ocorrer obrigatoriamente de forma presencial pelo candidato ou por meio de procurador devidamente constituído para este fim, sendo expressamente vedado o envio de documentação de matrícula exclusivamente por meios digitais.

9.2 O candidato que esteja cursando o último semestre de Medicina, nos termos do item 4.3 deste Edital, e que ainda não tenha concluído o curso na data prevista no item 9.1 poderá comparecer para iniciar os procedimentos de matrícula mediante apresentação de declaração oficial da instituição de ensino que

comprove sua condição de concluinte e a previsão de colação de grau até, no máximo, a data de início do Programa.

9.2.1 A efetivação da matrícula do candidato referido no item 9.2 ficará condicionada à comprovação da conclusão do curso e da habilitação para o exercício profissional até o último dia útil anterior ao início das atividades do Programa.

9.3 O candidato que possua registro profissional em Conselho Regional de Medicina de outro Estado e cujo registro no CRM-SC ainda não esteja concluído na data prevista no item 9.1 deverá apresentar documento comprobatório de seu registro profissional e protocolo de solicitação de inscrição secundária ou transferência para o CRM-SC.

9.4 Para o classificado com conclusão do curso no segundo semestre de 2026, caso ainda não possua o registro no CREMESC no ato da matrícula, deverá apresentar cópia do protocolo de solicitação de inscrição no referido conselho e declaração original de conclusão do curso de medicina. Ficam excluídos desta regra os médicos estrangeiros ou brasileiros com diploma médico adquirido no exterior.

9.5 O candidato que se enquadrar nos itens 9.3 e 9.4 terá até o primeiro dia útil anterior ao início das atividades no Programa de Residência Médica para apresentar o seu registro profissional do CREMESC e o diploma de conclusão de curso sob pena de exclusão no PRMMFC.

9.6 O classificado convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica, poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011. Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

9.7 Os candidatos graduados em Medicina no exterior deverão apresentar, além dos documentos aplicáveis previstos no item 9.1, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4.5 deste Edital.

9.7.1 Não será admitida matrícula condicionada à futura revalidação de diploma estrangeiro ou à futura regularização de requisito migratório ou profissional necessário ao exercício legal da Medicina no Brasil.

9.8 Para médico estrangeiro, a matrícula só será aceita mediante a apresentação dos documentos constantes no item 9.1, bem como a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4.4 deste Edital.

9.9 A convocação para a matrícula e as respectivas orientações serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Blumenau e encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, podendo, adicionalmente, ser comunicadas por mensagem eletrônica via WhatsApp, no número informado pelo candidato.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email ou mensagem de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não entregarem a documentação exigida, no formato e prazo estabelecidos. Neste caso, a Secretaria de Promoção da Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

9.11 Os candidatos que não se matricularem até o prazo previsto no item 9.1 serão considerados desistentes do Processo.

9.12 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas oferecidas até o prazo máximo de 31 de março de 2027, nos termos da regulamentação vigente da CNRM.

10. Da segunda chamada e chamadas subsequentes:

10.1 Após a primeira chamada, persistindo vagas não preenchidas ou ocorrendo desistência de candidato convocado, serão realizadas chamadas subsequentes, a partir de 12 de fevereiro de 2027, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo.

10.2 A partir da segunda chamada, os candidatos poderão ser convocados diretamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, podendo a convocação ser comunicada adicionalmente por mensagem via WhatsApp no número cadastrado pelo candidato.

10.3 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do envio da convocação, observadas as orientações nela estabelecidas, inclusive quanto ao prazo para a efetiva entrega da documentação necessária à matrícula, que poderá ser distinto do prazo para manifestação de interesse.

10.4 O candidato que não possuir interesse na vaga poderá formalizar sua desistência antes do término do prazo previsto no item anterior, mediante preenchimento e envio do Termo de Desistência disponibilizado pela SEMUS, hipótese em que poderá ser imediatamente convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10.5 Decorrido o prazo previsto no item 10.3 sem manifestação do candidato, este será considerado desistente da vaga, procedendo-se à convocação do candidato subsequente.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados os dados de contato informados no processo seletivo e acompanhar as comunicações encaminhadas pela SEMUS durante o período de vigência das convocações.

10.7 As chamadas subsequentes serão realizadas até o preenchimento das vagas ou até o prazo limite estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica para matrícula no Programa.

10.8 Encerrado o período de convocações e matrículas, a SEMUS publicará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Blumenau, o resultado consolidado do Processo Seletivo, contendo a situação final dos candidatos alcançados pelas convocações.

11. Da execução do Processo Seletivo e das competências

11.1 À Fundatec e às entidades integrantes da Prova AMB/AMRIGS/ACM/AMMS compete a execução das etapas que lhes forem atribuídas no edital geral e no termo de adesão, incluindo inscrições, homologações, aplicação e correção da prova, divulgação de gabaritos/notas e análise dos recursos correspondentes.

11.2 À SEMUS/COREME compete definir e divulgar as informações institucionais do PRMMFC, confirmar as vagas disponibilizadas, publicar a classificação e as convocações institucionais, analisar os requisitos de matrícula, efetivar o ingresso e adotar as providências perante o SisCNRM.

12. Disposições gerais:

12.1 Os candidatos selecionados e matriculados atuarão em unidades de Estratégia Saúde da Família do Município (a serem definidas pela gestão) e serão avaliados regularmente pelos preceptores do PRMMFC, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica (COREME) em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau em vigor.

12.2 Os candidatos matriculados deverão apresentar-se obrigatoriamente em 1º de março de 2027, em local e horário a serem comunicados pela coordenação do PRMMFC.

12.3 O residente efetivamente matriculado que não se apresentar ou não justificar por escrito a ausência em até 24 (vinte e quatro) horas do início do Programa será considerado desistente, podendo a instituição convocar, no dia seguinte, o candidato subsequente.

12.4 A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau divulgará, sempre que necessário, informações complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.blumenau.sc.gov.br (Blumenau, Processos Seletivos, Prefeitura Municipal de Blumenau, SEMUS - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, Edital Processo Seletivo para Residência Médica 2027).

12.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e publicações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.6 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleção estabelecidas neste edital.

12.7 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, poderão acarretar na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8 A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento do prazo ou condições estabelecidas neste edital ou do edital geral da Prova AMB/AMRIGS/ACM/AMMS.

12.9 Os casos omissos de competência institucional serão resolvidos pela SEMUS/COREME, observadas as normas da CNRM e, quando necessário, submetidos à instância competente.

Blumenau, [A DEFINIR] de agosto de 2026

_____

Marcelo Barasuol Lanzarin
Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIEL ROWE
Data: 31/08/2026 12:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Adriel Rowe
Coordenador do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PRMMFC 2027

O quadro a seguir consolida as datas do Processo Seletivo, com base no cronograma divulgado pela AMRIGS/ACM/AMMS/FUNDATEC (ajustado em 20/05/2026) e nas datas específicas do PRMMFC/SEMUS. Eventuais ajustes poderão ocorrer e serão publicadas em aviso complementar no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br.

Data	Evento
03/09/2026	Divulgação do Edital AMRIGS/ACM/AMMS no site da FUNDATEC (até às 17h)
04/09/2026	Publicação do Anexo de Vagas
09/09/2026 a 19/10/2026	Período de inscrições
10 e 11/09/2026	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
27/10/2026	Último dia para cadastramento do currículo
27/10/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
04/11/2026 a 06/11/2026	Período de recursos da Homologação Preliminar das Inscrições
22/11/2026	Aplicação da Prova AMRIGS (prova objetiva)
23/11/2026	Último dia para atualização do currículo
18/12/2026	Relatório de Classificação por Instituição (divulgação da classificação preliminar do PRMMFC)
21/12/2026	Disponibilização do Certificado de Bom Desempenho na Prova AMB/AMRIGS/ACM/AMMS (candidatos com no mínimo 60% de acertos)
21/12/2026	Publicação dos boletins de desempenho (consulta mediante CPF e senha do candidato)
13 de janeiro de 2027	A SEMUS publicará a classificação institucional e a primeira convocação no portal oficial do Município
10 de fevereiro de 2027	Matrícula dos candidatos aprovados no PRMMFC – SEMUS (sala 43, Rua 2 de Setembro, n° 2624, Itoupava Norte)
A partir de 12 de fevereiro de 2027	Convocação de candidatos em lista de espera – segunda chamada e chamadas subsequentes
1º de março de 2027	Início das atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC)
31 de março de 2027	Prazo máximo para convocações, preenchimento das vagas e publicação do resultado consolidado do Processo Seletivo

Nota: eventuais alterações de datas promovidas pela AMRIGS/ACM/FUNDATEC prevalecerão sobre as datas aqui reproduzidas, devendo o candidato acompanhar os sites www.fundatec.org.br e www.acm.org.br.